ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 814/2011. Aroeiras – PB, em 28 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Alex Sandro Franklin Galdino, um terreno medindo 1600 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), situado no Sitio Chã de Barra (zona rural) deste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-1-2915, folhas 01, do Livro nº 2/R, tendo as seguintes confrontações:

Ao Norte: com a estrada Aroeiras/Natuba;

Ao Sul, ao Nascente e **ao Poente:** com terras do próprio vendedor.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no Caput deste artigo será destinado a implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Fica Poder Executivo autorizado a abrir tanto Crédito Adicional Especial, quanto Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial e Suplementar autorizado na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da despesa decorrente desta Lei no Plano Plurianual correspondente ao quadriênio 2010/2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aroeiras, em 28 de dezembro de 2011

GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA
PREFEITO